

**DECRETO Nº 1.055, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 631, de 09 de dezembro de 2016;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 887.646,39 (oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

17 - Saneamento.

511 – Saneamento Básico Rural.

0027 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural.

1.049 – Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Assentamentos.

(279) 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.24.000000 – Transferências de Convênios. = R\$ 887.646,39.

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, são utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 887.646,39 (oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, à conta do Termo de Compromisso Nº TC/PAC-0212/2012, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de União do Sul, com o objetivo de execução de obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de União do Sul.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de dezembro de 2016.

Registre-se e Publique-se:  
União do Sul, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ERINEU DIESEL  
Secretário de Administração

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**